PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 3.878/2024 De 13 de Novembro de 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO DÁ **ORCAMENTO VIGENTE** Ε **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Pilar do Sul autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de R\$ 871.416,00 (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais), com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	300.097	
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	371.416,00	Federal	300.084	
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	300.000,00	Federal	300.101	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 871.416.00 (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais), será proveniente do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, sendo:

- I-R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme resolução SS124/2021 e SS182/2021, transferidos do Fundo Estadual de Saúde, para atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP.
- II-R\$ 371.416,00 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais), transferidos do Fundo Nacional de Saúde- FNS, para incremento do PAB, conforme portaria 1804/2019.
- III-R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) transferidos do Fundo Nacional de Saúde -FNS-Incremento PAB, portaria 3488/2021.

Artigo 3º. O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos de autorização em lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Flamsh

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 13 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES Prefeito do Município de Pilar do Sul

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes Assistente Administrativo I







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas